

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 257 - DE 28 DE ABRIL DE 1975

EMENTA: - Altera a Resolução nº 03/70, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de abril de 1975, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O artigo 5º, II e seu parágrafo 2º, II e III da Resolução 03/70, passam a ter a seguinte redação:

II - Área de Ciências Exatas e Naturais:

- (A) Cálculo I
- (A) Cálculo II
- (F) Álgebra Linear I
- (A) Física Geral I
- (A) Física Geral II
- (F) Mecânica
- (F) Química Geral
- (F) Química Inorgânica I
- (F) Química Orgânica I
- (F) Química Analítica I
- (F) Estatística
- (F) Geologia Geral
- (F) Mineralogia
- (F) Geometria Descritiva I
- (F) Desenho Técnico I
- (F) Desenho e Plástica I
- (F) Introdução à Educação
- (F) Introdução à Ciência dos Computadores
- (A) Biologia Geral
- (F) Álgebra I

§ 2º - São disciplinas obrigatórias dos setores, respectivamente, as seguintes:

II - Área de Ciências Exatas e Naturais:

Geometria Descritiva I, para os Cursos de Matemática, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia

de Eletricidade e Arquitetura;

Química Geral, para os Cursos de Engenharia Química, Química Industrial, Geologia e Licenciatura em Ciências.

III - Área de Ciências Biológicas:

Física Geral I, para os Cursos de Farmacêutico (comercial) e Farmacêutico Bioquímico;

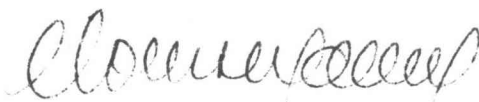
Fisiologia I, para os cursos de Medicina e Odontologia;

Art. 29 - O artigo 5º fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 5º - As disciplinas eletivas para o Curso de Licenciatura em Ciências, 1º Grau, serão escolhidas dentro das Áreas de Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de abril de 1975.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa